



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 274/2025 - GP

Lambari, 14 de agosto de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 31 2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal, que visa a revogação do parágrafo único e a alteração da redação do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 28, de 07 de junho de 2023.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Franck Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDOS
DATA 12/08/2025
ASS. [Assinatura]

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 71 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

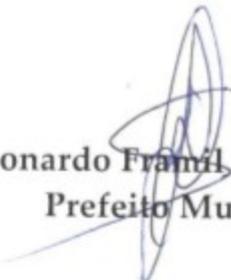
Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 28, de 07 de junho de 2023 e revoga o seu parágrafo único.

A presente proposição tem por finalidade adequar a legislação municipal às prerrogativas legais definidas pela instituição responsável pela operacionalização do Programa FINISA – Infraestrutura e Saneamento, em consonância com a Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022.

Ressalta-se que a redação vigente do artigo 2º encontra-se desatualizada, porquanto elaborada em 07 de junho de 2023, sendo imprescindível a adequação normativa para alinhamento às alterações posteriores e às exigências do agente financeiro, garantindo segurança jurídica e regularidade para a contratação e execução da operação de crédito.

Ante o exposto, considerando o interesse público e a necessidade de viabilizar investimentos estratégicos em infraestrutura e saneamento, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Edis, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,


Leonardo Francelino Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 71/2025.

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 28, de 07 de junho de 2023, revoga o seu parágrafo único e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 28, de 07 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

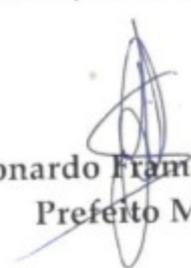
Artigo 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, “d”, “e” e “f” e § 3º, nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Artigo 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 28, de 07 de junho de 2023.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 14 de agosto de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.